



Número: **0137414-66.2024.8.17.2001**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **12ª Vara Criminal da Capital**

Última distribuição : **02/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0064151-35.2023.8.17.2001**

Assuntos: **Quebra do Sigilo Bancário**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>Central de Inquéritos da Capital (CENTRAL DE INQUÉRITO)</b>	
<b>JOSE ANDRE DA ROCHA NETO (INVESTIGADO(A))</b>	
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	<b>CRISTIANE SOUZA COSTA (ADVOGADO(A))</b>
<b>RAYSSA FERREIRA SANTANA ROCHA (INVESTIGADO(A))</b>	
	0
	0
	0
	0
<b>AISLLA SABRINA TRUTA HENRIQUES ROCHA (INVESTIGADO(A))</b>	
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	<b>CRISTIANE SOUZA COSTA (ADVOGADO(A))</b>
<b>NIVALDO BATISTA LIMA (INDICIADO(A))</b>	
	0
	0
	0
	0
	0
<b>THIAGO LIMA ROCHA (INVESTIGADO(A))</b>	

	0 0 0 0
--	------------------

Outros participantes	
Subprocuradoria - Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos (PROCURADOR(A) GERAL DO MP)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
195877536	19/02/2025 09:17	<a href="#">Manifestação do Ministério Público</a>	Manifestação do Ministério Público
195877538	19/02/2025 09:17	<a href="#">Manifestação - Remessa - Art. 28 CPP - Pedido de Desarquivamento Formulado pelo Delegado</a>	Manifestação do Ministério Público

Segue manifestação ministerial.



Este documento foi gerado pelo usuário 383.\*\*\*.\*\*\*-98 em 19/02/2025 10:58:55

Número do documento: 25021909172703200000190903968

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021909172703200000190903968>

Assinado eletronicamente por: LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA - 19/02/2025 09:17:27



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

Decisão ID nº 194701318

NPU nº 0137414-66.2024.8.17.2001

Órgão Julgador: 12ª Vara Criminal da Capital

Subprocuradora-Geral de Justiça: **Norma Mendonça Galvão de Carvalho**

Art. 28 do CPP

**DECISÃO**

Trata-se de remessa de autos, com fundamento nos artigos 28 e 28-A, §14, do Código de Processo Penal, promovida pelo Juízo 12ª Vara Criminal da Capital.

Alega a Magistrada remetente que a Polícia Civil trouxe à tona novos elementos probatórios, que revelaram movimentações financeiras suspeitas envolvendo a empresa J.M.J PARTICIPACOES LTDA de JOSÉ ANDRÉ DA ROCHA NETO marido de AISLLA SABRINA TRUTA HENRIQUES ROCHA, e a empresa SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA de DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO.

Aduz que o relatório indicou transações financeiras de grande monta, incluindo uma transferência de R\$ 2,1 milhões, bem como transações que superam a capacidade financeira declarada pela empresa de José André, levantando fortes indícios de envolvimento em atividades ilícitas relacionadas ao jogo do bicho, bem como que a Polícia Civil também apresentou documentos que indicam que o helicóptero Airbus EC 130 T2, de propriedade de Darwin, foi adquirido por José André da Rocha Neto, através de sua empresa J.M.J. Participações.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

Assevera que não merece prosperar a argumentação apresentada pelo MPPE, *"pois é necessário destacar que ao afirmar que a transação envolvendo o helicóptero foi legítima e devidamente documentada, não apresenta o quadro completo e correto da situação."* (Grifei).

Acrescenta que, *"embora seja mencionado que o contrato de compra e venda foi assinado em 12/04/2024 e que existam comprovantes de pagamentos feitos pela J.M.J. Participações para a Sports Entretenimento, o que se observa, conforme a Certidão de Propriedade e Ônus Reais, o próprio contrato de compra e venda (ID nº 193039849) e os comprovantes de pagamento (ID subsequentes), é que o contrato de compra e venda não foi cumprido, uma vez que não há registro efetivo de pagamento correspondente. Há 04 comprovantes que somados, dão cerca de 9 milhões, numa aeronave avaliada em 30 milhões de reais. Portanto, **ao contrário do que foi afirmado pelo GAECO**, a autoridade policial apresentou indícios que sugerem uma tentativa clara de ocultação, com base em documentos que demonstram a falta de registro dos pagamentos e a circulação de bens entre empresas de forma suspeita."* (Grifei).

Revela que com fundamento no poder de cautela, expediu ofício à ANAC e obteve como resposta a Certidão de Propriedade e Ônus Reais, no ID nº **193430760**.

Na sequência, afirma que: *"Na Certidão de Propriedade*



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

*e Ônus Reais, observa-se que a aeronave de fabricação EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874, e matrícula PP-BGA, fez um verdadeiro circuito pelas empresas envolvidas neste processo: **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de NIVALDO BATISTA LIMA, SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA de DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO, J.M.J PARTICIPACOES LTDA de JOSÉ ANDRÉ DA ROCHA NETO** marido **AISLLA SABRINA TRUTA HENRIQUES ROCHA**, e outras, circulando como se fosse de praxe, com comprovantes de transações financeiros indo e voltando, inferiores aos valores negociados, como se estivesse apenas cumprindo um protocolo. Prova disso é que a própria defesa juntou os comprovantes que somados dão cerca de 9 milhões, bem abaixo do que foi negociado à aeronave."*

Aduz também que situação semelhante ocorre com o jato pertencente à BALADA EVENTOS, de NIVALDO BATISTA LIMA, onde também não há comprovação efetiva de pagamento, o que reforça a suspeita de que essas transações não foram realizadas de forma legítima. E que a simples assinatura de um contrato de compra e venda não é suficiente para afastar as evidências de irregularidade, especialmente quando não há respaldo documental que confirme a efetiva quitação das transações, como é o caso aqui em análise.

Com base nessas alegações, discorda da manifestação dos Promotores de Justiça, pelo indeferimento do pedido de desarquivamento da investigação, em relação a José André da Rocha Neto





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

e a Aislla Sabrina Truta Henriques Rocha, remetendo os autos a esta Procuradoria Geral de Justiça, com fulcro nos artigos 28 e 28-A, §14, do CPP.

**Pois bem.**

Da análise dos autos, verifica-se que efetivamente a venda do Helicóptero Airbus EC 130 T2, matrícula PP-BGA, pela empresa de Darwin Henrique da Silva Filho (Sports Entretenimento) à empresa de José André da Rocha Neto (J.M.J. Participações) foi relatada e analisada, no relatório conclusivo do inquérito policial (páginas 7 do ID 182344314; 25 do ID 182344317; 24 do ID 182344323) dos autos de NPU nº 0022884-49.2024.8.17.2001, nos seguintes termos:

J.M.J PARTICIPACOES LTDA

Ocultar/Dissimular a disposição e propriedade do Helicóptero Airbus EC 130 T2 de matrícula PP-BGA, adquirido por ela junto a empresa HSF Entendimento e Promoção de Eventos em 05/07/2024.

(Pg. 7 do ID 182344314 - NPU nº 0022884-49.2024.8.17.2001)

E por sua vez, a HSF teria vendido para J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA, o Helicóptero Airbus EC 130 T2 de matrícula PP-BGA.

Trata-se de mais um caso de ocultação de bens oriundos da lavagem de capitais do jogo do bicho e de azar da HSF com outra empresa pertencente ao investigado José André da Rocha Neto, como veremos no tópico relativo a este.

(Pg. 25 do ID 182344317 - NPU nº 0022884-49.2024.8.17.2001)



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

A empresa J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA, de propriedade do José André, sócio da PIX 365 Soluções tecnológicas adquiriu recentemente o Helicóptero| Airbus EC 130 T2 de matrícula PP-BGA, da investigada Sports Entretenimento e Promoção.

Trata-se de mais um caso de ocultação de bens oriundos da lavagem de capitais do jogo do bicho e de azar da HSF com outra empresa pertencente ao investigado José André da Rocha Neto.

(Pg. 24 do ID 182344323 - nº 0022884-49.2024.8.17.2001)

Indubitável, portanto, que **não se trata de fato novo.**

Verifica-se também que o novo RIF e respectivas comunicações (ID's 192841750, 192970852 e 192970853) apresentadas pelo Delegado de Polícia aponta **apenas uma** operação suspeita envolvendo as empresas J.M.J PARTICIPACOES LTDA e Sports Entretenimento, qual seja: uma transferência bancária no valor de R\$ **2.125.578,00**, realizada no dia 15/08/2024.

Neste ponto, é preciso reforçar que o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) emitido pelo COAF apenas indica a existência de operações financeiras suspeitas, que podem ou não estar relacionadas à prática de crimes.

Da análise dos autos, observa-se que, como já assentado pelos Promotores de Justiça, essa operação suspeita que fundamentou o pedido de desarquivamento da investigação foi justificada.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

Tratou-se de uma transferência bancária realizada a título de pagamento de parcela do contrato de compra do Helicóptero Airbus EC 130 T2, matrícula PP-BGA, celebrado entre a empresas Sports Entretenimento e J.M.J Participações, pertencentes a Darwin Henrique da Silva Filho e a José André da Rocha Neto, respectivamente.

Há nos autos comprovação do negócio jurídico de compra e venda da aeronave, formalizado por contrato escrito, no dia 12/04/2024, prevendo o valor equivalente a U\$\$ 3.900.000 (três milhões e novecentos mil dólares americanos), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de U\$\$ 390.000 (trezentos e noventa mil dólares americanos), todas com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo a primeira com vencimento no dia 15/05/2024 e a última no dia 15/02/2025, convertidas pela cotação do dólar comercial venda (PTAX) anterior ao dia de cada pagamento, conforme se observa do documento de ID 193039849.

Eis o *print* do documento da cláusula que dispõe sobre o valor e forma de pagamento ajustado.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

5.1. O valor correspondente à presente compra e venda deverá ser pago da seguinte forma:

(ii) **US\$ 3.900.000 (três milhões e novecentos mil dólares americanos)**, em 10 (dez) parcelas mensais de US\$ 390.000 (trezentos e noventa mil dólares americanos), todas com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo a primeira com vencimento no dia 15/05/2024 e a última no dia 15/02/2025, as quais serão convertidas pela cotação do dólar comercial de venda (PTAX) anterior ao dia de cada pagamento.

5.2. Os valores deverão ser remetidos exclusivamente da conta corrente de titularidade da PROMISSÁRIA COMPRADORA.

Recife, PE, 12 de abril de 2024.

SPORTS ENTRETENIMENTO E  
PROMOCAO DE EVENTOS  
ESPOR:32560876000189

Assinado de forma digital por SPORTS  
ENTRETENIMENTO E PROMOCAO DE  
EVENTOS ESPOR:32560876000189  
Dados: 2024.04.29 12:51:33 -03'00'

**SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - EIRELI LTDA**  
Promitente Vendedora

J M J PARTICIPACOES  
LTDA:50568304000128

Assinado digitalmente por J M J PARTICIPACOES LTDA:50568304000128  
DN: CN=, O=COMPANHIA, OU=, L=SAO PAULO, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - SP, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL,  
OU=Secretaria, CN=J M J PARTICIPACOES LTDA:50568304000128  
Hash do documento: 193039857  
Localização: via transmissão de assinatura  
Data: 2024.04.29 10:58:56  
Posto/Estado: Vendedor: 100.0

**JMJ PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Promissária Compradora

Há também comprovação dos pagamentos das parcelas vencidas nos dias 16/05/2024, 17/06/2024, 15/07/2024, **15/08/2024**, 28/11/2024, 11/12/2024, 20/12/2024 e 15/01/2025, conforme ID 193039857.

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio – Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

7/30





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR  
COMPROVANTE PAGAMENTO PIX

**Pagador**

Nome: J.M.J PARTICIPACOES LTDA  
CPF/CNPJ: 50.568.304/0001-28  
Instituição: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA PARAÍBA – SICOOB PARAÍBA  
ISPB: 11907520

**Destinatário**

Nome: Sports Entretenimento  
CPF/CNPJ: 32.560.876/0001-89  
Instituição: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
ISPB: 90400888  
Agência: 4661  
Conta: 13.006.371-8

**Dados Pagamento**

Data do Pagamento: 17/06/2024 - 17:21:13  
Valor do Pagamento: 2091570,00

**Descrição:** Parcela 2 Helic PPBGA

**ID Transação:** E11907520202406172020NTXDiMoMVfr

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

**SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR  
COMPROVANTE PAGAMENTO PIX**

**Pagador**

Nome: J.M.J PARTICIPACOES LTDA  
CPF/CNPJ: 50.568.304/0001-28  
Instituição: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA PARAÍBA – SICOOB PARAÍBA  
ISPB: 11907520

**Destinatário**

Nome: Sports Entretenimento  
CPF/CNPJ: 32.560.876/0001-89  
Instituição: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
ISPB: 90400888  
Agência: 4661  
Conta: 13.006.371-8

**Dados Pagamento**

Data do Pagamento: 15/07/2024 - 14:51:42  
Valor do Pagamento: 2126631,00

**Descrição:** Parcela 3 Helic PPBGA

**ID Transação:** E11907520202407151750w4QX7HNtIAS

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

---

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio – Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

10/30



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR  
COMPROVANTE PAGAMENTO PIX

**Pagador**

Nome: J.M.J PARTICIPACOES LTDA  
CPF/CNPJ: 50.568.304/0001-28  
Instituição: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA PARAÍBA – SICOOB PARAÍBA  
ISPB: 11907520

**Destinatário**

Nome: Sports Entretenimento  
CPF/CNPJ: 32.560.876/0001-89  
Instituição: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
ISPB: 90400888  
Agência: 4661  
Conta: 13.006.371-8

**Dados Pagamento**

Data do Pagamento: 15/08/2024 - 13:57:17  
Valor do Pagamento: 2125578,00

**Descrição:**

Parcela 4 Helic PPBGA

**ID Transação:**

E11907520202408151656c2j32zRACZL

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

---

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio – Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

11/30



Este documento foi gerado pelo usuário 383.\*\*\*.\*\*\*-98 em 19/02/2025 10:58:56  
Número do documento: 25021909172716800000190903970  
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021909172716800000190903970>  
Assinado eletronicamente por: LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA - 19/02/2025 09:17:27

Num. 195877538 - Pág. 11





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**



Comprovante de envio Pix

**R\$ 2.362.230,00**

Transferido em 11/12/2024 às 16:19:38

**i** Comprovante para simples  
conferência gerado em 11/12/2024 às  
16:25:04

**Recebedor**

Nome

**HSF ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE  
EVENTOS ESPORTIVOS - EIRELI**

CPF/CNPJ

**\*\*.\*\*0.876/0001-\*\***

Instituição

**BCO DO BRASIL S.A.**

**Pagador**

Nome

**J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ

**\*\*.\*\*8.304/0001-\*\***

Instituição

**CCLA DA PARAÍBA - SICOOB PARAÍBA**

ID da Transação:

E11907520202412111917IPiANgLQJ5Y

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio - Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

13/30

Este documento foi gerado pelo usuário 383.\*\*\*.\*\*\*-98 em 19/02/2025 10:58:56

Número do documento: 25021909172716800000190903970

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021909172716800000190903970>

Assinado eletronicamente por: LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA - 19/02/2025 09:17:27

Num. 195877538 - Pág. 13





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR  
COMPROVANTE PAGAMENTO PIX

**Pagador**

Nome: J.M.J PARTICIPACOES LTDA  
CPF/CNPJ: 50.568.304/0001-28  
Instituição: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA PARAÍBA – SICOOB PARAÍBA  
ISPB: 11907520

**Pagamento**

Pix via chave  
Tipo chave: CPF/CNPJ  
Chave: \*\*\*560.876/0001-\*\*

**Destinatário**

Nome: HSF ENTRETENIMENTO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS - EIRELI  
CPF/CNPJ: 32.560.876/0001-89  
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.  
ISPB: 00000000

**Dados Pagamento**

Data do Pagamento: 20/12/2024 - 13:58:17  
Valor do Pagamento: 2411799,00  
ID Transação: E11907520202412201657WSRyt3OhCsS

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Apenas não se vislumbram nos autos comprovantes de pagamentos relativos às parcelas dos meses de setembro/2024 (mês em que foi deflagrada a Operação *Integration*) e outubro/2024.

Assim, **não prospera** a alegação da Magistrada de piso, no sentido de que a argumentação dos Promotores de Justiça não apresenta o quadro completo e correto da situação, pois o contrato de compra e venda do Helicóptero não foi cumprido, uma vez que não há registro efetivo de pagamento correspondente, havendo apenas 04 comprovantes que, somados, dão cerca de 9 milhões, numa aeronave

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio – Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

14/30



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

avaliada em 30 milhões de reais.

Observa-se, ainda, que é **completamente infundada e dissonante da realidade** a alegação da Magistrada de que "*Na Certidão de Propriedade e Ônus Reais, observa-se que a aeronave de fabricação EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874, e matrícula PP-BGA, fez um verdadeiro circuito pelas empresas envolvidas neste processo: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de NIVALDO BATISTA LIMA, SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA de DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO, J.M.J PARTICIPACOES LTDA de JOSÉ ANDRÉ DA ROCHA NETO marido AISLLA SABRINA TRUTA HENRIQUES ROCHA, e outras, circulando como se fosse de praxe, com comprovantes de transações financeiros indo e voltando, inferiores aos valores negociados, como se estivesse apenas cumprindo um protocolo.*"

Analisada detidamente a referida Certidão de Propriedade e Ônus Reais (ID 193430760) referida na decisão da Magistrada, verificou-se que nela consta o seguinte histórico de transferência de propriedade da aeronave de fabricação da EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, matrícula PP-BGA:

- A aeronave foi vendida pela **AIRBUS HELICOPTERS SAS** a **HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS**, que fez o registro de sua importação no dia 09/04/2014;





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

OBSERVAÇÕES: A aeronave foi vendida por AIRBUS HELICOPTERS SAS – que consta no documento de não registro da DGAC - França, juntado às fls. 07, para HELICOPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS, conforme atesta a Nota de Venda, juntada às fls. 03, com tradução nº 12 efetuada por Tradutor(a) Público(a) Maria Vitória Rosa da Silva, JUCERJA nº 208. Export Certificate of Airworthiness Nº 30763, juntado às fls. 06. A importação foi registrada em 09/04/2014, com data

- No dia 03/10/2014, foi inscrita a transferência da propriedade da aeronave para o **SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, que a adquiriu da HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A;

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE AERONAVE

Considerando os documentos juntados ao processo nº 00065.130954/2014-03, de 03 de outubro de 2014, fica inscrita a TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE da aeronave EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874 e marcas PP-BGA, conforme RECIBO DE VENDA DE AERONAVE, celebrado 18 de agosto de 2014 e aperfeiçoado em 20 de agosto de 2014, entre HELICOPTEROS DOS BRASIL S.A., CNPJ Nº 20.367.629/0001-81 com sede na Rua Santos Dumont 200, S/N, Distrito Industrial, Itajubá/MG. CEP: 37.504-900 (VENDEDOR), e SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ Nº 47.193.149/0001-06, com sede na Alameda Araguaia, 731, Pavimento Superior, Barueri, Barueri/SP. CEP: 06455-000 (COMPRADOR). Nos termos do referido instrumento, o VENDEDOR dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação da venda,

- No dia 20/08/2021, foi inscrita a transferência da propriedade da aeronave para a **DELPHIA PARTICIPAÇÕES S.A**, que a adquiriu do SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL;

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE AERONAVE -  
QUITAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Considerando os documentos juntados ao processo nº 00058.044997/2021-87, de 20 de agosto de 2021, fica inscrita TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE da aeronave de fabricação EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874 e marcas PP-BGA, pelo valor de R\$ 2.797.192,02 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos),





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

em virtude da quitação do Contrato de Arredamento Mercantil, celebrado entre SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ Nº 47.193.149/0001-06, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, Bl. C, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04752-901 (ARRENDADOR / VENDEDOR) e DELPHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ Nº 07.009.401/0001-51, com endereço na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 1315 T-Sul, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60170-002 (ARRENDATÁRIO / COMPRADOR), conforme o RECIBO DE VENDA, firmado em 19 de setembro de 2019. A venda é feita de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus. Desta forma, fica registrada a baixa do gravame de ARRENDAMENTO MERCANTIL. A propriedade da aeronave passa a ser de DELPHIA PARTICIPAÇÕES S.A..

- No dia 04/01/2024, foi inscrita a transferência da propriedade da aeronave para a **SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, que a adquiriu da DELPHIA PARTICIPAÇÕES S.A;

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Considerando os documentos juntados ao processo n.º 00058.000692/2024-14, de 4 de janeiro de 2024, fica inscrita a TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE da aeronave EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, n.º de série 7874, marca PP-BGA, pelo valor de R\$ 16.259.070,00 (dezesesseis milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e setenta reais), conforme RECIBO DE COMPRA E VENDA, datado de 18 de dezembro de 2023, celebrado entre DELPHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ N.º 07.009.401/0001-51, com endereço na Av. Desembargador Moreira, n.º 1300, Sala 1315, T-

Sul, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.170-002 (VENDEDOR), último proprietário registrado da aeronave, e SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N.º 32.560.876/0001-89, com endereço na Rua General Joaquim Inácio, N.º 830, Salas 2201 a 2212, Ed. The Plaza Business Center, Paissandu, Recife - PE, CEP: 50.070-495 (COMPRADOR). A propriedade da aeronave passa a ser de SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

- No dia 05/07/2014, foi registrada a venda com reserva de domínio da aeronave pela SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA à **J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA**.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

COMUNICAÇÃO DE VENDA

COMUNICAÇÃO DE VENDA da aeronave registrada conforme os autos do processo nº 00058.052249/2024-11, de 27 de junho de 2024. A operação da aeronave de marcas PP-BGA passa a ser de J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.568.304/0001-28. Data da Venda: 10 de junho de 2024. Vendedor(es): SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 32.560.876/0001-89. Comprador(es): J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.568.304/0001-28.

COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

Considerando os documentos juntados ao processo nº 00058.055410/2024-16, de 05 de julho de 2024, fica inscrita a COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO sobre a aeronave de fabricante EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874 e marcas PP-BGA, conforme o INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE AERONAVE celebrado em 12 de abril de 2024, entre SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 32.560.876/0001-89, com endereço na Rua General Joaquim Inácio, 830, Salas 2201 a 2212, Ed. The Plaza Business Center, Paissandu, Recife/PE, CEP 50070-495 (VENDEDOR COM DOMÍNIO RESERVADO) e J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 50.568.304/0001-28, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 1752, Conjunto 1016, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-200 (COMPRADOR). Nos termos do instrumento, o VENDEDOR vende a aeronave ao COMPRADOR, com reserva de domínio, pelo valor total equivalente a US\$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil dólares americanos), que deverá ser pago na forma prevista na cláusula quinta, sempre em moeda corrente nacional, cujas parcelas são equivalentes em dólares americanos e serão convertidas com base na cotação do dólar comercial de venda (PTAX), do dia anterior ao do vencimento de cada parcela. O valor será pago pelo COMPRADOR da seguinte forma: US\$ 3.900.000 (três milhões e novecentos mil dólares americanos), em 10 (dez) parcelas mensais de US\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil dólares americanos), todas com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, sendo a primeira com vencimento no dia 30 de abril de 2024 e a última no dia 30 de janeiro de 2025, as quais serão convertidas pela cotação do dólar comercial de venda (PTAX) anterior ao dia de cada pagamento. Demais termos e condições conforme o contrato ora inscrito.

- Em seguida, foram inscritos dois aditivos:

**1º ADITIVO À COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

Considerando os documentos juntados ao processo nº 00058.063785/2024-41, de 31 de julho de 2024, fica inscrito 1º ADITIVO À COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO sobre a aeronave de fabricante EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874 e marcas PP-BGA, conforme o 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE AERONAVE celebrado em 03 de julho de 2024, entre SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 32.560.876/0001-89, com endereço na Rua do Brum, 248, Loja 1, Ed. Executivo Hub Plural, Caixa Postal. 105, Recife/PE, CEP 50030-260 (VENDEDOR COM DOMÍNIO RESERVADO), e J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 50.568.304/0001-28, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 1752, Conjunto 1016, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-200 (COMPRADOR). Nos termos do instrumento, as partes reconhecem que o preço de compra e venda original, convertido pela cotação PTAX de 12 de abril de 2024, corresponde a R\$ 20.029.620,00 (vinte milhões, vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais). Demais termos e condições conforme o contrato ora inscrito.

**RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO À COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**

Considerando-se o erro material contido no registro do 1º ADITIVO À COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO, retifica-se o termo, que passa a ser "Considerando os documentos juntados ao processo nº 00058.063785/2024-41, de 31 de julho de 2024, fica inscrito 1º ADITIVO À COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO sobre a aeronave de fabricante EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874 e marcas PP-BGA, conforme o 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE AERONAVE celebrado em 03 de julho de 2024, entre SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 32.560.876/0001-89, com endereço na Rua do Brum, 248, Loja 1, Ed. Executivo Hub Plural, CxPst. 105, Recife/PE, CEP 50030-260 (VENDEDOR COM DOMÍNIO RESERVADO), e J.M.J PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 50.568.304/0001-28, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 1752, Conjunto 1016, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-200 (COMPRADOR). Nos termos do instrumento, as partes reconhecem que o preço de compra e venda original, convertido pela cotação PTAX de 12 de abril de 2024, corresponde a R\$ 20.029.620,00 (vinte milhões, vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais). O Vendedor Com Domínio Reservado autoriza a transferência de propriedade da aeronave ao Comprador. Demais termos e condições conforme o contrato ora inscrito."

As transferências de propriedade da aeronave que constam na Certidão de Propriedade e Ônus Reais (ID 193430760) cessam aí.

Assim, **não procede** a alegação da Magistrada de piso

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio - Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

19/30





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

de que o Helicóptero EC 130 T2, série 7874, matrícula PP-BGA fez um verdadeiro circuito pelas empresas envolvidas neste processo: *BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de NIVALDO BATISTA LIMA, SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA de DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO, J.M.J PARTICIPACOES LTDA de JOSÉ ANDRÉ DA ROCHA NETO marido AISLLA SABRINA TRUTA HENRIQUES ROCHA.*

Isto porque, não consta em parte alguma da Certidão de Propriedade e Ônus Reais (ID 193430760) referida pela Magistrada que empresa BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA tenha em algum momento adquirido e/ou vendido essa aeronave. A BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. em momento algum é mencionada na Certidão seja como adquirente seja como vendedora da *aeronave de fabricação EUROCOPTER FRANCE, modelo EC 130 T2, nº de série 7874, e matrícula PP-BGA.*

Ao analisar mais uma vez os autos do processo NPU nº 0022884-49.2024.8.17.2001, verifica-se que **também não procede** a alegação da Magistrada de que *"situação semelhante ocorre com o jato pertencente à BALADA EVENTOS, de NIVALDO BATISTA LIMA, onde também não há comprovação efetiva de pagamento, o que reforça a suspeita de que essas transações não foram realizadas de forma legítima."*

Isto porque, **há, sim,** nos referidos autos documentação comprobatória da venda da aeronave, consistente no





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

contrato particular de compromisso de compra e venda com reserva de domínio; e comprovação de pagamentos realizados pela empresa Sports Entretenimento à Balada Eventos e Produções, consistentes em balanços financeiros e extratos bancários, que demonstram que os valores foram repassados através das contas bancárias dessas pessoas jurídicas. Esses documentos, inclusive, estão em *prints* colacionados pelo Delegado de Polícia, no relatório conclusivo do inquérito policial, conforme se observa dos ID's 189790037 - Págs. 134 e 135; 189790038 - Pág. 1; 189790038 - Págs. 3 e 4 - NPU nº 0022884-49.2024.8.17.2001.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE AERONAVE  
COM RESERVA DE DOMÍNIO**

Pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE AERONAVE COM RESERVA DE DOMÍNIO**, nos melhores moldes de direito e, para que se produza os devidos efeitos jurídicos, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, respectivamente designadas "**PROMITENTE VENDEDORA**" e "**PROMISSÁRIO COMPRADOR**" têm entre si, certo e contratado o seguinte, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**PROMITENTE VENDEDORA: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.363.253/0001-08, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 2929, Sala 201-B, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, telefone de contato 62-3594-2164 e endereço eletrônico de e-mail: [contratos@baladaeventos.com.br](mailto:contratos@baladaeventos.com.br), neste ato devidamente representada por seu administrador **NIVALDO BATISTA LIMA**, brasileiro, divorciado, cantor e compositor, portador da cédula de identidade nº 2.922.651 SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 040.510.071-03, endereço eletrônico de e-mail: [breno@baladaeventos.com.br](mailto:breno@baladaeventos.com.br).

**PROMISSÁRIO COMPRADOR: SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.560.876/0001-89, com sede na Rua General Joaquim Inácio nº 830, sala 2201, Edifício The Plaza Business, Center, sala 2202 a 2212, Bairro Paissandu, Recife/PE, CEP 50.070-495, telefone de contato: (81) 3037-3714, e endereço eletrônico de e-mail: [darwin.filho@hotmail.com](mailto:darwin.filho@hotmail.com), representada por seu empresário na condição unipessoal Sr. **DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6464107 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 062.456.394-41, residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita nº 675, Apartamento 3702, Bairro São José, Recife/PE, CEP 50020-455, telefone de contato: (81)99632-9747 e endereço eletrônico de e-mail: [darwin.filho@hotmail.com](mailto:darwin.filho@hotmail.com).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **COMPRA E VENDA, COM RESERVA DE DOMÍNIO**, de uma **CESSNA AIRCRAFT, modelo: 560XLS, número de série 560-5778, ano de fabricação 2008, matrícula PR-TEN**, equipada com dois motores **JATO/TURBOFAN**, "além" de seus equipamentos e pertences (conjuntamente





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

2.1. Pela compra e venda objeto da Cláusula Primeira retro e, novamente, na melhor forma de direito e de livres vontades, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** pagará à **PROMITENTE VENDEDORA** o preço certo e previamente ajustado de **USD\$ 6.000.000,00** (seis milhões de dólares americanos, da seguinte forma:

**a) USD\$ 1.000.000,00** (um milhão de dólares americanos), a ser pago no ato da assinatura do presente instrumento ou no primeiro dia útil imediato, a título de sinal e princípio de pagamento.

**a) USD\$ 1.000.000,00** (um milhão de dólares americanos), a ser pago até a data de **01/07/2023** ou no primeiro dia útil imediato, a título de sinal e princípio de pagamento.

**c) VALOR RESIDUAL DE USD\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de dólares americanos) que será pago em **06 (seis)** parcelas fixas e mensais de **USD\$ 666.666,67** (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis dólares americanos e sessenta e sete cents), cada uma, com vencimento para as seguintes datas: **01/08/2023 - 01/09/2023 - 01/10/2023 - 01/11/2023 - 01/12/2023 - 01/01/2024**.

Goiânia/GO, 253 de maio de 2023.

DocuSigned by:  
**BRENO CEZAR DE FIGUEIREDO CARMO DE MORAES**  
BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA  
**IVALDO BATISTA LIMA**  
**PROMITENTE VENDEDORA**

DocuSigned by:  
**DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO**  
SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
**DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO**  
**PROMISSÁRIO COMPRADOR**

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
**ROBSON AUGUSTO VIDIGAL MACHADO**  
**ROBSON AUGUSTO VIDIGAL MACHADO**  
CPF/MF: 014.926.681-25  
[financeiro@baladaeventos.com.br](mailto:financeiro@baladaeventos.com.br)

DocuSigned by:  
**Aline Soares de Azevedo**  
**ALINE SOARES DE AZEVEDO**  
CPF: 383.431.068-90  
[contratos@baladaeventos.com.br](mailto:contratos@baladaeventos.com.br)

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio - Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

23/30





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**



**Safra**

Banco Safra S/A  
CNPJ: 58.160.789/0001-28

Página 1 de 1  
05/09/2024 11:37

**Extrato de Movimentação**

**BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES L**  
CNPJ: 021363253 | AG: 0036 | CONTA: 00581653-

Período de 25/05/2023 a 25/05/2023

Saldo + Limite Disponível	Saldo	Saldo Bloqueado	Limite Cheque Empresarial	Cobrança D0	Cobrança D
-R\$ 185.205,57	R\$ 99.987,39	-R\$ 285.192,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,0

**LANÇAMENTOS REALIZADOS**

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R)
25/05	TED E RECEBIDA	HSF E P E E - EIRELI 32560876000189	000013223	4.947.400,0
25/05	PAGAMENTO DE BOLETO		000000000	-6.914,2
25/05	TED ENVIADA OUTRA TIT		000000000	-358.352,8
25/05	PAGAMENTO DE DARF		009017265	-77.504,9
25/05	PAGAMENTO DE DARF		009017266	-13.064,3
25/05	PIX ENVIADO	COMERCIAL PAULO CESAR LTDA ME 59521161000173	278750242	-37.300,0
25/05	CONTA CORRENTE			5.169.862,8

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio - Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

24/30



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

**Safra** Banco Safra S/A  
CNPJ: 58.160.789/0001-28

Página 1 de 2  
05/09/2024 11:38

---

**Extrato de Movimentação** **BALADA EVENTOS E PRODUCOES LT**  
Período de 03/07/2023 a 03/07/2023 CNPJ: 021363253 | AG: 0036 | CONTA: 00581653

Saldo + Limite Disponível	Saldo	Saldo Bloqueado	Limite Cheque Empresarial	Cobrança D0	Cobrança D1
-R\$ 185.205,57	R\$ 99.987,39	-R\$ 285.192,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

---

**LANÇAMENTOS REALIZADOS**

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R\$)
03/07	TED E RECEBIDA	SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOC 32560876000189	000003799	4.819.200,00
03/07	TED E RECEBIDA	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE AGUA 00964676000103	000018597	140.000,00
03/07	PAGAMENTO DE BOLETO		000000000	-15.350,20
03/07	TED ENVIADA OUTRA TIT		000000000	-327.659,50
03/07	TED ENVIADA OUTRA TIT		000000000	-107.035,00
03/07	PAGAMENTO DE CONTA		009622598	-4.336,70
03/07	PAGAMENTO DE CONTA		009622597	-4.336,70
03/07	PAGAMENTO DE CONTA		009622599	-4.336,70
03/07	PIX ENVIADO	LONAJU COMERCIO DE COMBUSTIVEI 295170750	295170750	-72.117,30

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Ed. Roberto Lyra - Santo Antônio - Recife/PE - CEP 50.010-240 Fone: (81)3182-7000  
atmcriminal@mppe.mp.br

25/30



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

**Balanco Financeiro**

Período: 01/09/2020 até 30/09/2024

04/09/2024 10:33:21

Grupo: 1000 - GUSTTAVO LIMA

Página: 1 de 1

Empresa: Todas

Filial: Todas

Deposito: Todos

Safra: Todas

PAGAMENTOS				
Data	Cód. Lançamento	Favorecido	Obs/Histórico	Vlr. Final
CDR: VENDA AERONAVE PR TEN - 11111111111				
21/07/2023	324 - DESPESAS TERCEIROS	SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE	DISTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDAA	9.766.600,00
Total CDR:				-9.766.600,00
Total Geral:				9.766.600,00
RECEBIMENTOS				
Data	Cód. Lançamento	Favorecido	Obs/Histórico	Vlr. Final
CDR: VENDA AERONAVE PR TEN - 11111111111				
25/05/2023	292 - OUTRAS RECEITAS	SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE	VENDA AERONAVE PR TEN, VENDA AERONAVE PR TEN	4.947.400,00
03/07/2023	292 - OUTRAS RECEITAS	SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE	VENDA AERONAVE PR TEN, VENDA AERONAVE PR TEN	4.819.200,00
Total CDR:				9.766.600,00
Total Geral:				9.766.600,00
Resumo				
Total de Recebimentos		9.766.600,00		
Total de Pagamentos		9.766.600,00		
Resultado		0,00		

Há igualmente comprovação do distrato da venda e da devolução integral dos valores pela empresa Sports Entretenimento à Balada Produções e Eventos, que se operou através das contas bancárias das pessoas jurídicas contratantes. Esses documentos também estão em *prints* colacionados pelo Delegado de Polícia, no relatório conclusivo do inquérito policial, conforme se observa do ID 189790038 - Págs. 5, 6 e 8 - NPU nº 0022884-49.2024.8.17.2001.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

**DISTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE AERONAVE**

Pelo presente instrumento particular, as PARTES:

**BALADA EVENTOS E PRODUCÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.363.253/0001-08, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 2929, Sala 201-B, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, telefone de contato 62-3594-2164 e endereço eletrônico de e-mail: [contratos@baladaeventos.com.br](mailto:contratos@baladaeventos.com.br), neste ato devidamente representada por seu administrador **NIVALDO BATISTA LIMA**, brasileiro, divorciado, cantor e compositor, portador da cédula de identidade nº 2.922.651 SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 040.510.071-03, endereço eletrônico de e-mail: [breno@baladaeventos.com.br](mailto:breno@baladaeventos.com.br), doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**;

e, de outro lado,

**SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.560.876/0001-89, com sede na Rua General Joaquim Inácio nº 830, sala 2201, Edifício The Plaza Business, Center, sala 2202 a 2212, Bairro Paissandu, Recife/PE, CEP 50.070-495, telefone de contato: (81) 3037-3714, e endereço eletrônico de e-mail: [darwin\\_filho@hotmail.com](mailto:darwin_filho@hotmail.com), representada por seu empresário na condição unipessoal Sr. **DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6464107 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 062.456.394-41, residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita nº 675, Apartamento 3702, Bairro São José, Recife/PE, CEP 50020-455, telefone de contato: (81)99632-9747 e endereço eletrônico de e-mail: [darwin\\_filho@hotmail.com](mailto:darwin_filho@hotmail.com) e, **DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6464107 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 062.456.394-41, residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita nº 675, Apartamento 3702, Bairro São José, Recife/PE, CEP 50020-455, telefone de contato: (81) 99632-9747 e endereço eletrônico de e-mail: [darwin\\_filho@hotmail.com](mailto:darwin_filho@hotmail.com), doravante denominados simplesmente **SEGUNDOS DISTRATANTES**, tem entre si justos e contratado o presente DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente DISTRATO, na presença de duas testemunhas, fazendo-o bem, firme e valioso para si, seus herdeiros e sucessores.

Goiânia/GO, 25 de maio de 2023.

DocuSigned by:

BRENO CEZAR DE FIGUEIREDO CARMO DE MORAES

BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

NIVALDO BATISTA LIMA  
PRIMEIRA DISTRATANTE

DocuSigned by:

DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO

SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

DARWIN HENRIQUE DA SILVA FILHO  
SEGUNDOS DISTRATANTES

Testemunhas:

DocuSigned by:

ROBSON AUGUSTO VIDIGAL MACHADO

ROBSON AUGUSTO VIDIGAL MACHADO

CPF/MF: 014.926.681-25

[financeiro@baladaeventos.com.br](mailto:financeiro@baladaeventos.com.br)

DocuSigned by:

Aline Soares de Azevedo

ALINE SOARES DE AZEVEDO

CPF: 383.431.068-90

[contratos@baladaeventos.com.br](mailto:contratos@baladaeventos.com.br)





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

**Safra** Comprovante de Pagamento | TED

DADOS DA OPERAÇÃO					
Data de Pagamento	Nº Documento	Modalidade	Finalidade	Valor	
21/02/2023	033972	TED	005 - Pagamento de fornecedores	R\$ 9.766.600,00	
Favorecido	CPF/CNPJ Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	
SPORTS ENTRETENIMENTO E PROMOC	32.560.876/0001-89	033	4661	000013006371-3	
DADOS PAGADOR					
Razão Social	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta	
BALADA EVENTOS E EB	21.363.253/0001-08	422	0036	000000581653-1	
AUTENTICAÇÃO					
0500325 0021521072023 60676 000097666000 OUT033972 BRPAF					

**Causa espécie**, portanto, as alegações da Magistrada de que não há comprovação efetiva de pagamento relativamente à venda e distrato do jato Cessna Aircraft, formalizados pelas empresas Balada Produções e Eventos e Sports Entretenimento.

Destarte, é de se RATIFICAR a manifestação dos Promotores de Justiça, pelo INDEFERIMENTO do pedido de desarquivamento da investigação, formulado pelo Delegado de Polícia, em relação aos investigados André da Rocha Neto e Aislla Sabrina Truta Henriques Rocha, devolvendo estes autos ao Juízo da 12ª Vara Criminal da Capital, para providências decorrentes do arquivamento.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS  
Núcleo Extrajudicial Penal (NEP)**

Por fim, é de se remeter cópia do novo RIF (nº 117923), apresentado pela Autoridade Policial, à Polícia Judiciária e Ministério Público Federal da Paraíba, para apuração de possível crime de sonegação fiscal, em virtude das comunicações envolvendo empresas do casal André da Rocha Neto e Aislla Sabrina Truta Henriques Rocha, todas situadas fora do território pernambucano, e **sem qualquer correlação** com a empresa Sports Entretenimento e Promoção de Eventos, notadamente a comunicação de que, no mês de agosto de 2024, a empresa J.M.J Participações Ltda movimentou mais de R\$ 2,9 milhões, o que supera aproximadamente R\$ 1.877,766,67 de sua capacidade declarada.

Registre-se, ainda, que, ato contínuo, será aviada a devida e necessária representação disciplinar perante órgão correccional da Justiça em face da magistrada da 12ª Vara Criminal da Capital tendo em vista reiteração de injustas e infundadas insinuações por ela assacadas em desfavor de membros ministeriais, o que se propagou, inclusive como já se faz notório, fora dos limites de sua atuação nos presentes autos.

*Recife, datado e assinado digitalmente.*

**NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO**  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

